



**EDITAL CARTA CONVITE Nº 038/2020**

**1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 038/2020.**

**1.2** ÓRGÃO/Repartição/Processo nº 25.458/2020 – SEDECON.

**1.3** Convidamos V. S<sup>a</sup>. a apresentar proposta para o serviço de engenharia constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo regime de empreitada por preço global, pelo tipo de menor preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ.

**1.4** O envelope contendo a documentação/proposta, será entregue até às **10:00 horas do dia 16/10/2020** e será aberto no mesmo dia.

**2 DO OBJETO**

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental simplificado para análise da viabilidade ambiental de implantação de Polo de Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência, Instrução Técnica e Proposta Orçamentária. em anexo.

**3 DO VALOR**

**3.1-** Os recursos necessários à realização da referida obra, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 02.018.001.23.692.0170 – Fonte: 806 – Ficha: 0790.

Código da Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.2 –** O valor previsto, objeto desta licitação é de **R\$ 161.666,67 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**4 DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**5 DAS PENALIDADES**

**5.1 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória de 10 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos



que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

**c)** Multa moratória de 1 % (um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1)** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2)** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **6 DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes contendo a documentação/proposta serão entregues até às 10:00 horas do dia 16/10/2020 e serão abertos às 10:15 horas do mesmo dia na **Praça Tiradentes, s/nº - Centro – Cabo Frio – RJ – Sala de Licitações (DEMAT)**

**6.2** - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### **6.2.1 - ENVELOPE Nº 01**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE **038/2020**



## 6.2.2 - ENVELOPE Nº 02

### PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE **038/2020**

**6.3** - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

**6.4** - No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar as documentações **originais ou cópia**, conforme descrição:

#### **6.4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem, junto com a Proposta de Preços, os documentos especificados a seguir:

**6.4.2** Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado

**6.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS).

**6.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**6.4.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

**6.4.7** Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – C.N.D.T.)

**6.4.8** Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Classe (CREA/CAU).

**6.4.9** Atestado de Visita (formulário em anexo) emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local do serviço objeto da presente licitação, através do Engenheiro responsável Técnico da empresa.

**6.4.10** Prova de possuir no seu quadro, vínculo com profissional de nível superior, seja com vínculo permanente ou com contrato de trabalho com prazo definido, relacionado como Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental), detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), expedida pelo órgão competente, sua aptidão por já haver sido responsável por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação

**6.4.10.1A** visita será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (22) 99261-4599 Srº João e (22) 99744-7585 Srº Altair.



**6.5** Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo “**Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**” exceto os itens 6.4.2, 6.4.8 e 6.4.9.

**6.6** No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.5, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6 e 6.4.7, atualizadas.

**6.7** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

**6.8** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**7** **O ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

**7.1** A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, digitadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

**7.2** O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

**7.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

**7.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

**7.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

**7.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**7.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.

**7.9** As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8** **DA GARANTIA DO SERVIÇO**



Os serviços deverão ter um período de garantia de até 05 (cinco) anos, contado da data de emissão de recebimento do termo de recebimento definitivo, devendo ser refeitos, as suas expensas os trabalhos realizados em desacordo com o estabelecido neste objeto, Projeto Básico e seus anexos.

## **9 DO JULGAMENTO**

**9.1** Será considerada habilitada a empresa que apresentar a documentação descrita no item 6 do presente Edital.

**9.2** Das empresas habilitadas será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

**9.3** Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **10 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ, ou pelo Tel: (22) 3199-9017 / 3199-9018 / 3199-9019 e pelo e-mail: [demat.pmcf@outlook.com](mailto:demat.pmcf@outlook.com).

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;

- Documentação de habilitação;

**11.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.3** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma de desembolso e será efetuado até o 15º (décimo quinto).útil, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal.

**11.4** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**11.4.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**11.4.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**11.5** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal n° 8.666/93.

**12.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

**12.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**12.4** A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – INSTRUÇÃO TÉCNICA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

Cabo Frio/RJ, 08 de Outubro de 2020.

**Matheus Aragutti Mônica**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## ANEXO II

# INSTRUÇÃO TÉCNICA



### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 25.458/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº – Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr.** \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Srª ou Sr. \_\_\_\_\_, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, expedida pela “xxx/xx” em xx/xx/xxxx, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx – Cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada “**CONTRATADA**”, na qualidade de vencedora do certame nº xxx/2020, celebram o presente contrato de Prestação de Serviço de Engenharia com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 123/2006, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de menor preço global referente a **contratação de empresa especializada elaboração de estudo ambiental simplificado para análise da viabilidade ambiental de implantação do Polo de Desenvolvimento Econômico**, devendo ocorrer nas condições previstas no **CONVITE nº 0XX/2020** e obedecendo ao disposto neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**2.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**2.2** – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

**2.3** – O fiscal do contrato, servidor público indicado pela CONTRATANTE, terá acesso ao trabalho durante à execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

**2.4** – A programação para a execução dos serviços pela CONTRATADA será feita pelo CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.

**3.2** - Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em **R\$ xxx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com recursos orçamentários oriundos do:

Programa de Trabalho – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Fonte: xxx – Ficha: xxxx.

Código da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**3.3** - O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;



- Documentação de habilitação;
- Planilha de pagamento

**3.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**3.5.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

**3.5.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**3.6** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.1.6.** Atestar a notas fiscais apresentadas por meio de servidores competentes para tal, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da referida Nota Fiscal;

**4.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**4.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e da Instrução Técnica;

**4.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.2.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso;

**4.2.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**4.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**4.2.9.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**4.2.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**4.2.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**4.2.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**4.2.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.2.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.2.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**4.2.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.2.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**4.2.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**4.2.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**4.2.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

**4.2.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº. 6.496/1977 e 12.378/2010);

**4.2.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.2.27.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



**4.2.28.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

**4.2.29.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

**4.2.30.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**4.2.31.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1 -** Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;
- c) Multa moratória de 1 % (um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2 -** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato será considerado rescindido:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa;
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública;
- f) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

- g) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma;
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**ANEXO V**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2020**

**ATESTADO DE VISITA**

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_,  
Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico e/ou representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou o  
local onde deverão ser realizadas os serviços constantes do Edital da CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/2020,  
tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução das obras.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local /Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

*CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)*



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**  
**Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

Carta Convite nº 0xx/20xx

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação da licitação citada, que não foi declarada inidônea e não é impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar em a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, aceita em todos os termos as condições estabelecidas na Carta Convite do presente Certame.

Por verdade assina o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
Secretaria Municipal de Gestão Institucional  
Coordenadoria Geral de Contratos e Licitações  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.458/2020

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Funcionário

**ANEXO VIII**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_ /2020**

**FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio – RJ

Prezados Senhores,

À Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, Vem apresentar Proposta para prestação de serviços de elaboração de  
estudo ambiental simplificado para análise da viabilidade ambiental de implantação de Polo de  
Desenvolvimento Econômico, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

*Validade da Proposta: 60 dias.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo da Proponente.